

**OURILÂNDIA DO NORTE**

**PPA**

PLANO PLURIANUAL

**2026-2029**





**GAB**  
Gabinete do  
Prefeito



Prefeitura Municipal  
**de Ourilândia do Norte**  
Gestão: 2025-2028

# Plano Plurianual

# PPA

2026 – 2029



[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)



[gabinete@ourilandia.pa.gov.br](mailto:gabinete@ourilandia.pa.gov.br)



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000



**GAB**  
Gabinete do  
Prefeito



Prefeitura Municipal  
**de Ourilândia do Norte**  
Gestão: 2025-2028

## PODER LEGISLATIVO

### VEREADORES

Márcio Oliveira da Silva  
Presidente

Antonia Auderisa de Oliveira Alencar

Charles Gutierre Martins de Melo

Cleber Soares de Oliveira

Edivaldo Borges Gomes

Euder da Costa Leite

Fabricio Calil Galvão Ferreira

Genivan da Mata

Raimundo de Oliveira da Silva

Reginaldo Pereira Da Silva

Renivaldo Martins Nunes

Romildo Veloso E Silva

Walmir Cesar Costa Rodrigues



[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)



[gabinete@ourilandia.pa.gov.br](mailto:gabinete@ourilandia.pa.gov.br)



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000



**GAB**  
Gabinete do  
Prefeito



**Prefeitura Municipal  
de Ourilândia do Norte**  
Gestão: 2025-2028

## PODER EXECUTIVO

**PREFEITO MUNICIPAL  
JÚLIO CÉSAR DAIREL**

**VICE-PREFEITO MUNICIPAL  
ALESSANDRO MACHADO SILVA**

Procuradoria Municipal	Pedro Almeida de Oliveira
Controladoria Municipal	Laudilina Caetana Murça
Chefe de Gabinete	Jucélia de Jesus Oliveira Almeida
Secretaria de Administração	Aldemar Sebastião Ferreira Júnior
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Emely de Nazaré Oliveira Marinho
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	Ermson Runian Correia
Secretaria de Conscientização	Gérson dos Santos Sousa
Secretaria de Cultura e Turismo	Marli Batista dos Reis
Secretaria de Educação	José de Sousa Leite
Secretaria de Esporte e Lazer	Vilmar Alencar Almeida Filho
Secretaria de Fazenda	Mizael Lima da Silva
Secretaria de Habitação	Wagner dos Santos Sousa
Secretaria de Meio Ambiente	Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretaria de Obras	Paulo Roberto Magalhães de Melo
Secretaria de Saneamento	José Osmar Francisco Santos
Secretaria de Saúde	Daniela Dayrell de Queiroz
Secretaria de Trabalho e Promoção Social	Cláudia Borges de Araújo



[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)



[gabinete@ourilandia.pa.gov.br](mailto:gabinete@ourilandia.pa.gov.br)



**Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000**



**GAB**  
Gabinete do  
Prefeito



Prefeitura Municipal  
**de Ourilândia do Norte**  
Gestão: 2025-2028

## HINO DE OURILÂNDIA DO NORTE

Salve, salve Ourilândia do Norte,

O teu povo é varonil.

Tua origem foi uma batalha

Para orgulho do nosso Brasil,

Tua história foi feita de lutas,

O progresso logo mais há de vir.

Cantaremos unidos o teu hino.

Na esperança de um povo porvir.

És princesa da terra gigante,

Que no Pará logo se ergueu.

Do Xingu deste um grito vibrante,

Teu pavilhão se enalteceu

Levantaremos bem alto o teu nome,

Tens um sonho a realizar.

Serás sempre um marco de glória,

Que teus filhos irão se orgulhar.

Tuas terras são férteis e ricas,

Que Plantando nela dá,

O teu clima é saudável e gostoso,

Engrandece o nosso Pará.



[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)



[gabinete@ourilandia.pa.gov.br](mailto:gabinete@ourilandia.pa.gov.br)



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000



**GAB**  
Gabinete do  
Prefeito



Prefeitura Municipal  
**de Ourilândia do Norte**  
Gestão: 2025-2028

---

## SUMÁRIO

OFÍCIO

MENSAGEM

PROJETO DE LEI

ANEXO I – CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E PROGRAMAS TEMÁTICOS DO PLANO PLURIANUAL

ANEXO III – PROGRAMAS E AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)



[gabinete@ourilandia.pa.gov.br](mailto:gabinete@ourilandia.pa.gov.br)



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000

---



**GAB**  
Gabinete do  
Prefeito



Prefeitura Municipal  
**de Ourilândia do Norte**  
Gestão: 2025-2028

---

# OFÍCIO



**GAB**  
Gabinete do  
Prefeito



Prefeitura Municipal  
de **Ourilândia do Norte**  
Gestão: 2025-2028



Ofício nº 0098/PMO/GAB

Ourilândia do Norte, 29 de agosto de 2025.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA  
A/C SENHOR PRESIDENTE  
EXMO. SR. MÁRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº \_\_\_/2025 – Plano Plurianual 2026–2029

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros desta Casa Legislativa, sirvo-me do presente para encaminhar, nos termos do art. 165, §1º da Constituição Federal, o Projeto de Lei nº \_\_\_/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Ourilândia do Norte, e dá outras providências.”

O referido projeto estabelece os programas e ações da administração pública municipal para o quadriênio 2026–2029 em consonância com os princípios da gestão pública, transparência, responsabilidade fiscal e compromisso com o desenvolvimento sustentável.

Solicito a apreciação e aprovação da matéria em regime ordinário, ressaltando sua relevância para o planejamento estratégico das políticas públicas do município.

Renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO CESAR

Assinado de forma digital por JULIO

DAIREL:79801331  
291

CESAR DAIREL:79801331291  
Data: 2025.08.29 09:22:24 -0100

JÚLIO CÉSAR DAIREL  
Prefeito Municipal



[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)



[gabinete@ourilandia.pa.gov.br](mailto:gabinete@ourilandia.pa.gov.br)



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000



**GAB**  
Gabinete do  
Prefeito



Prefeitura Municipal  
**de Ourilândia do Norte**  
Gestão: 2025-2028

---

# MENSAGEM



[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)



[gabinete@ourilandia.pa.gov.br](mailto:gabinete@ourilandia.pa.gov.br)



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000

---



**GAB**  
Gabinete do  
Prefeito



Prefeitura Municipal  
**de Ourilândia do Norte**  
Gestão: 2025-2028



MENSAGEM

Ourilândia do Norte, 29 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal e a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), tenho a honra de encaminhar a esta Colenda Câmara Municipal, para apreciação e votação, o **Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029** do Município de Ourilândia do Norte.

O Plano Plurianual é o principal instrumento de planejamento estratégico de médio prazo da administração pública municipal e orienta as prioridades do governo, definindo os programas, ações e metas que nortearão os investimentos e as políticas públicas no período de 2026 a 2029.

A elaboração deste PPA foi guiada por uma abordagem técnica e alinhada aos princípios constitucionais da transparência, eficiência e responsabilidade fiscal. Sua construção considerou os principais desafios sociais, econômicos, ambientais e institucionais do município, as demandas da população, bem como as diretrizes do governo municipal e os compromissos assumidos na Agenda 2030 da ONU, por meio da incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

O PPA 2026–2029 está estruturado em quatro eixos estratégicos:

- **Governança & Transformação Digital**
- **Políticas Sociais**
- **Desenvolvimento Econômico & Inovação**
- **Políticas Urbanas, Ambientais & Desenvolvimento Econômico**



[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)



[gabinete@ourilandia.pa.gov.br](mailto:gabinete@ourilandia.pa.gov.br)



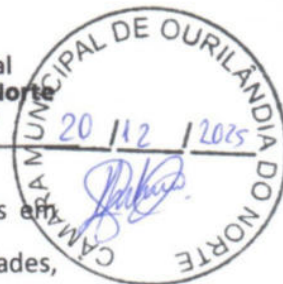
**Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000**



**GAB**  
Gabinete do  
Prefeito



Prefeitura Municipal  
**de Ourilândia do Norte**  
Gestão: 2025-2028



Esses eixos sustentam um conjunto de **30 objetivos estratégicos**, desdobrados em **programas temáticos e ações orçamentárias**, que visam transformar realidades, promover justiça social, fortalecer os serviços públicos e estimular o crescimento sustentável com inclusão.

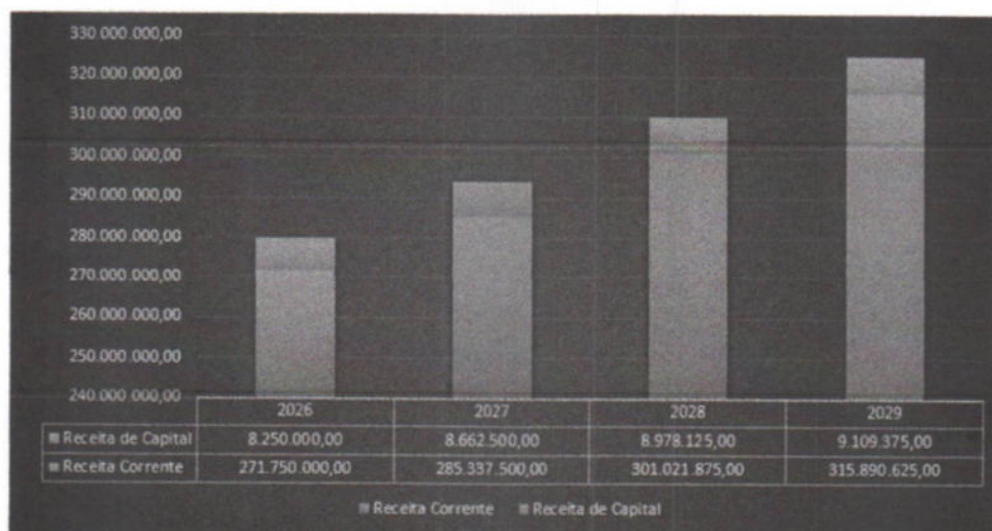
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Plano Plurianual ora encaminhado tem função programática e de orientação, constituindo-se em referência obrigatória para a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais. Trata-se de um instrumento flexível e em constante aperfeiçoamento, sujeito ao monitoramento e à avaliação contínua pelos poderes Executivo e Legislativo, bem como pelo controle social exercido pela sociedade.

Entre os programas estratégicos, destacam-se ações voltadas à educação de qualidade, à ampliação da infraestrutura urbana e rural, ao fortalecimento da agricultura familiar, à promoção da saúde preventiva e à valorização da diversidade cultural e social do município. O PPA também contempla políticas públicas voltadas para os povos indígenas, juventude, mulheres, idosos e pessoas com deficiência, refletindo a pluralidade do nosso território.

**TABELA / GRÁFICO DA RECEITA ESTIMADA – 2026-2029**



[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)



[gabinete@ourilandia.pa.gov.br](mailto:gabinete@ourilandia.pa.gov.br)



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000



**GAB**  
Gabinete do  
Prefeito



Prefeitura Municipal  
de Ourilândia do Norte  
Gestão: 2025-2028



Estes valores refletem a expectativa de arrecadação compatível com a realidade fiscal do município, conforme estudos técnicos e projeções econômicas.

A previsão de arrecadação do Município de Ourilândia do Norte para o período de 2026 a 2029 apresenta uma trajetória de crescimento contínuo, refletindo uma perspectiva de estabilidade fiscal aliada à ampliação da capacidade arrecadatória municipal. Em 2026, o total estimado de receitas é de R\$ 280 milhões, composto por R\$ 271,7 milhões em receitas correntes e R\$ 8,2 milhões em receitas de capital. Para o exercício de 2027, projeta-se um incremento que eleva a arrecadação total para R\$ 294 milhões, com crescimento proporcional em ambas as categorias de receita: as correntes atingem R\$ 285, milhões e as de capital, R\$ 8,66 milhões.

Essa tendência de expansão orçamentária se mantém em 2028, quando a receita total prevista alcança R\$ 310 milhões. Nesse ano, observa-se um avanço significativo nas receitas correntes, que sobem para R\$ 301 milhões, enquanto as receitas de capital também evoluem para R\$ 8,978 milhões. Já para o exercício de 2029, o último ano do PPA, a projeção atinge o maior patamar do quadriênio, totalizando R\$ 325 milhões em receitas totais, sendo R\$ 315,89 milhões em receitas correntes e R\$ 9,1 milhões em receitas de capital.

Assim, a análise da evolução das receitas evidencia não apenas um movimento consistente de crescimento, mas também a consolidação de um cenário fiscal mais robusto para o Município de Ourilândia do Norte. Esse quadro demonstra a capacidade de planejamento e de fortalecimento da base arrecadatória, criando condições favoráveis para o financiamento das políticas públicas e para a execução dos programas previstos no PPA 2026–2029, de forma a garantir maior estabilidade econômica e sustentabilidade no desenvolvimento municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A avaliação dos Programas definidos no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 do Município de Ourilândia do Norte evidencia a centralidade dada às áreas estratégicas para a



[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)



[gabinete@ourilandia.pa.gov.br](mailto:gabinete@ourilandia.pa.gov.br)



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000



**GAB**  
Gabinete do  
Prefeito



Prefeitura Municipal  
**de Ourilândia do Norte**  
Gestão: 2025-2028



melhoria da qualidade de vida da população, ao fortalecimento da gestão pública municipal e ao avanço de um modelo de desenvolvimento pautado na sustentabilidade.

Neste contexto, cumpre destacar a incorporação do **Orçamento Criança e Adolescente (OCA)** como ferramenta de gestão transversal, assegurando que os recursos destinados às políticas públicas voltadas à infância e adolescência estejam claramente identificados, monitorados e avaliados. No âmbito do PPA 2026–2029, esse compromisso se materializa especialmente no **Programa Primeira Infância Primeiro**, que contempla ações estruturantes nas áreas da saúde, educação, assistência social e proteção integral, garantindo que a prioridade absoluta aos direitos da criança — princípio constitucional — seja efetivada na prática orçamentária e administrativa do município. Dessa forma, reafirma-se o compromisso de Ourilândia do Norte em construir um futuro sustentável, começando pela promoção do desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes, entendidos como sujeitos de direitos e protagonistas do amanhã.

Dessa forma, submeto à elevada consideração dos Nobres Vereadores este Projeto de Lei, solicitando sua análise e aprovação, reafirmando o compromisso deste Poder Executivo com o planejamento responsável, a boa governança e a construção de um futuro mais justo, inclusivo e sustentável para Ourilândia do Norte.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO CESAR  
DAIREL:79801  
331291

Assinado de forma  
digital por JULIO CESAR  
DAIREL:79801331291  
Dados: 2025.08.29  
09:22:52 -03'00'

**JÚLIO CÉSAR DAIREL**  
PREFEITO MUNICIPAL



[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)



[gabinete@ourilandia.pa.gov.br](mailto:gabinete@ourilandia.pa.gov.br)



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000



**GAB**  
Gabinete do  
Prefeito



Prefeitura Municipal  
**de Ourilândia do Norte**  
Gestão: 2025-2028



**APROVADO**

# PROJETO DE LEI



[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)



[gabinete@ourilandia.pa.gov.br](mailto:gabinete@ourilandia.pa.gov.br)



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000



**GAB**  
Gabinete do  
Prefeito



Prefeitura Municipal  
de Ourilândia do Norte  
Gestão: 2025-2028



PROJETO DE LEI Nº 0028/PMAAN

OURILÂNDIA DO NORTE, 29 AGOSTO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO  
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE APROVOU E EU, JÚLIO CÉSAR  
DAIREL, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**APROVADO**

**CAPÍTULO I  
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Ourilândia do Norte para o período de 2026- 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I da Constituição Federal e no art. 204, §1º e § 2º da Constituição do Estado do Pará.

§ 1º. O plano plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, programas, ações, objetivos, metas e indicadores com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

§ 2º. O planejamento governamental é a atividade que, com base em diagnósticos, construção de cenário e diálogo com os segmentos sociais, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do governo municipal para a promoção do desenvolvimento sustentável e da inclusão social.

§ 3º. O PPA 2026-2029 contempla o planejamento dos órgãos da administração pública municipal, incluindo o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Art. 2º. A alocação de recursos e a implementação e gestão das políticas públicas serão orientadas pelos seguintes objetivos estratégicos:

- I. Modernizar os sistemas de gestão pública;
- II. Aprimorar a transparência ativa da administração;
- III. Implantar a ouvidoria digital integrada;
- IV. Criar e aplicar a Política Municipal de Integridade;
- V. Capacitar servidores em temas estratégicos;
- VI. Ampliar a participação social nos processos decisórios;
- VII. Reduzir o tempo médio de processos internos;



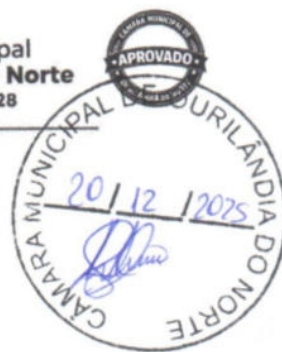
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)



[gabinete@ourilandia.pa.gov.br](mailto:gabinete@ourilandia.pa.gov.br)



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000



- VIII. Fortalecer o controle interno;
- IX. Consolidar o planejamento por resultados;
- X. Descentralizar o atendimento ao cidadão;
- XI. Universalizar o acesso à educação infantil;
- XII. Elevar o IDEB do Ensino Fundamental;
- XIII. Reduzir a evasão escolar;
- XIV. Ampliar a cobertura da Atenção Básica em Saúde;
- XV. Reduzir a mortalidade infantil;
- XVI. Expandir o acesso ao saneamento básico;
- XVII. Ofertar habitação de interesse social;
- XVIII. Ampliar a proteção social às famílias vulneráveis;
- XIX. Promover políticas para juventude e idosos;
- XX. Fortalecer as ações de cultura e esporte;
- XXI. Fomentar o empreendedorismo local;
- XXII. Apoiar a agricultura familiar e sustentável
- XXIII. Incentivar o turismo local e regional
- XXIV. Promover a qualificação profissional
- XXV. Atrair investimentos para o município
- XXVI. Criar o Polo Municipal de Inovação Tecnológica
- XXVII. Desenvolver ações para geração de empregos
- XXVIII. Ampliar o acesso à internet rural e urbana
- XXIX. Incentivo à economia verde
- XXX. Modernizar a infraestrutura logística municipal

**APROVADO**

Art. 3º. Fica instituído, no âmbito do Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Ourilândia do Norte, o Programa Primeira Infância Primeiro, voltado à promoção e proteção integral da primeira infância, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e com as diretrizes constitucionais da prioridade absoluta à criança.

§ 1º. O Programa de que trata o caput tem como objetivo central assegurar o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, por meio da integração de políticas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social.

§ 2º. Constituem diretrizes do Programa Primeira Infância Primeiro:

I – a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à infância;

II – a universalização do acesso à educação infantil de qualidade;





III – a ampliação da cobertura de saúde preventiva e de acompanhamento desenvolvimento infantil;

IV – o fortalecimento das políticas de proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade;

V – a promoção de ambientes seguros, saudáveis e inclusivos para o desenvolvimento da criança;

VI – o monitoramento sistemático das metas e indicadores vinculados ao Orçamento Criança e Adolescente (OCA).

§ 3º. A execução do Programa observará a transversalidade e a multissetorialidade das ações, devendo envolver os órgãos responsáveis pelas áreas finalísticas e contar com mecanismos de participação e controle social.

**APROVADO**

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º. O PPA 2026-2029 é composto por um conjunto de disposições normativas e pelos seguintes anexos:

- I. Contextualização do Município de Ourilândia do Norte (Anexo I);
- II. Estruturação, Base Estratégica e Detalhamento dos Programas Temáticos; e
- III. Programas e Ações Orçamentárias (Anexo III).

§ 1º. Os Programas Temáticos são unidades básicas de planejamento, articulação e gerenciamento da ação governamental que apresentam as seguintes características:

- I. organizam-se por recortes selecionados de políticas públicas para retratar a agenda de governo;
- II. expressam e orientam a entrega de bens e/ou serviços à sociedade, por meio de ações orçamentárias e não orçamentárias;





III. são dotados de abrangência capaz de permitir o monitoramento, a avaliação, territorialização, a transversalidade e a multissetorialidade das ações;

IV. são elementos de integração entre o Plano Plurianual, a Lei de diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de cada exercício do quadriênio abrangido pelo PPA; e

V. desdobram-se em objetivos específicos, os quais expressam as escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade, orientam taticamente a atuação do Governo para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades impostos para o desenvolvimento do Município de Ourilândia do Norte e a melhoria da qualidade de vida da população.

**APROVADO**

§ 2º. Os Objetivos Específicos de que trata o inciso V do § 1º tem por atributos:

I. caracterização: conjunto de elementos de ordem tática que evidenciam a realidade posta diante do objetivo e que norteiam a coordenação de governo e a implementação eficaz da política pública por parte de seus executores;

II. órgão responsável: unidade orçamentária cujas atividades mais impactam a implementação do objetivo ou da meta;

III. metas 2026-2029: medidas de alcance do objetivo que representam o que há de mais estruturante em determinada política e permitem verificar, em termos quantitativos ou qualitativos, a evolução do objetivo durante os quatro anos de implementação do PPA;

IV. indicador: parâmetro que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um programa, auxiliando a avaliação de seus resultados; e

V. ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo aquela classificada, conforme sua natureza, em projeto, atividade ou operação especial.





**GAB**  
Gabinete do  
Prefeito



Prefeitura Municipal  
**de Ourilândia do Norte**  
Gestão: 2025-2028



§ 3º. O Programa de Manutenção da Gestão, denominado Programa Gestão Continuada e Transparente, agrupa um conjunto de ações orçamentárias destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, englobando os Poderes Executivo e Legislativo.

§ 4º. A ação orçamentária comporta estimativa financeira para garantir a alocação de recursos que viabilizem sua implementação.

**APROVADO**

### CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL COM OS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As codificações e os títulos de programas e ações do PPA 2026-2029 aplicam-se às leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e leis que as modifiquem.

Art. 6º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2026-2029 são estimativos, não se constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º. A regionalização das ações orçamentárias constantes do PPA 2026-2029 não constitui limites ou restrições ao estabelecimento de novas regionalizações nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 8º. A formulação dos orçamentos observará os seguintes princípios orientadores da execução dos programas previstos no PPA 2026-2029:

- I. a construção de um Município democrático, ético, participativo, transparente, inovador, eficiente e com foco no cidadão;
- II. a promoção do desenvolvimento sustentável de Ourilândia do Norte, orientado pela inclusão social;
- III. a democratização dos direitos e das oportunidades para todos os cidadãos;
- IV. a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;



[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)



[gabinete@ourilandia.pa.gov.br](mailto:gabinete@ourilandia.pa.gov.br)



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000



- V. a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, geracionais e de gênero;
- VI. o estímulo e a valorização da educação, da ciência, da tecnologia da inovação e da competitividade;
- VII. participação social como direito do cidadão; e
- VIII. valorização da diversidade cultural.

**APROVADO**

#### **CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL**

##### **Seção I Disposições Gerais**

Art. 9º. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a implementação das políticas públicas traduzidas nos programas temáticos e compreende o monitoramento, a avaliação e a revisão do plano.

Art. 10. A gestão do PPA 2026-2029 observará, além dos princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade, as seguintes diretrizes:

- I. responsabilização compartilhada para a realização dos objetivos e o alcance das metas de cada programa temático;
- II. aproveitamento das estruturas de monitoramento e avaliação existentes, com foco na busca de informações complementares;
- III. considerações das especificidades de implementação de cada política pública e da complementariedade entre elas;
- IV. articulação e cooperação interinstitucional para fins de produção e organização das informações relativas à gestão;
- V. geração de informações para subsidiar a tomada de decisões; e





**GAB**  
Gabinete do  
Prefeito



Prefeitura Municipal  
**de Ourilândia do Norte**  
Gestão: 2025-2028



VI. aprimoramento do controle público, por meio da ampliação da transparência, valorização e mensuração do incremento da qualidade do gasto público.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo em conjunto com as demais Secretarias definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas para a gestão, o monitoramento e a avaliação do PPA 2026-2029.

**APROVADO**

#### Seção II

#### Do Monitoramento e da Avaliação do Plano Plurianual

Art. 12. O monitoramento do PPA é a atividade estruturada com base na implementação de cada programa e orientada para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal.

Art. 13. A avaliação do PPA 2026-2029 consiste na análise das políticas públicas desenhadas nos programas temáticos com seus respectivos atributos, e destina-se a subsidiar possíveis ajustes na formulação e implementação delas.

Art. 14. O monitoramento e a avaliação do PPA 2026-2029 incidirão sobre os objetivos específicos, as metas e os indicadores dos programas temáticos.

§ 1º. Os objetivos específicos serão avaliados anualmente com base na realização física e financeira das ações orçamentárias, na realização ou implementação das ações não orçamentárias e no alcance das metas e indicadores.

§ 2º. Os programas de manutenção administrativa dos Poderes Executivo e do Poder Legislativo comporão o relatório anual de avaliação com a discriminação da sua execução financeira.

Art. 15. Caberá a cada Unidade Orçamentária do Órgão responsável pelo objetivo específico, com o auxílio dos demais órgãos envolvidos, nos termos do Anexo II desta Lei:

I. proceder à avaliação de que trata o § 1º do art. 13, especialmente quanto à aferição dos índices alcançados pelos indicadores dos objetivos específicos sob sua responsabilidade;



[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)



[gabinete@ourilandia.pa.gov.br](mailto:gabinete@ourilandia.pa.gov.br)



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000



II. encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, até 30 de março de cada ano, o resultado da avaliação do objetivo específico efetuado; e

III. manter atualizadas, ao longo de cada exercício financeiro, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, as informações referentes à execução física e financeira das ações orçamentárias e à realização ou implementação das ações não orçamentárias dos objetivos específicos sob sua responsabilidade.

§ 1º. O órgão que não cumprir o disposto no inciso II deste artigo estará sujeito a restrições orçamentárias.

§ 2º. Serão solidariamente responsáveis pelo alcance dos objetivos e das metas do programa temático o órgão responsável pelo objetivo específico e os demais órgãos envolvidos.

Art. 16. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Ourilândia do Norte o Relatório Anual de Avaliação do PPA 2026-2029 referente ao exercício imediatamente anterior, que conterá a análise, por programa, dos indicadores, objetivos específicos e metas alcançadas.

Art. 17. Para fins de apoio à gestão, ao monitoramento e ao controle social do PPA, o Poder Executivo manterá em sítio oficial do governo o texto atualizado da Lei e seus anexos, além de informação organizada sobre a implementação e o acompanhamento dos programas previstos no PPA 2026-2029, incluindo:

- I. os relatórios de execução física e financeira;
- II. os demonstrativos de avaliação do PPA; e
- III. os relatórios de revisão do PPA, com as respectivas alterações na programação.

#### **Seção II-A – Da Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes**

Art. 17-A. Considera-se Agenda Transversal o conjunto de atributos, diretrizes e estratégias voltados ao enfrentamento de problemas complexos por meio de políticas públicas integradas, abrangendo temas ou públicos específicos que exijam abordagem





multidimensional, intersetorial e integrada pelo Poder Público, para assegurar eficácia e efetividade das ações implementadas.

Art. 17-B. A Agenda Transversal, mencionada no artigo anterior, terá como foco prioritário a promoção, a defesa e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com as normas correlatas e com os compromissos pactuados pelo Município junto ao Selo UNICEF – Edição 2025/2028.



**APROVADO**

Art. 17-C. O Município deverá elaborar e divulgar oficialmente, até 13 de dezembro do primeiro ano de vigência deste PPA, a Agenda Transversal estabelecida nesta Lei, assegurando sua ampla publicação e a adoção pelas unidades administrativas competentes, bem como seu alinhamento às metas do Selo UNICEF.

Art. 17-D. Fica reafirmada a prioridade absoluta na alocação de recursos orçamentários destinados a ações, programas e políticas públicas voltados ao público infantojuvenil, conforme preconizado pelo ECA e pelas metas estratégicas do Selo UNICEF, garantindo a execução das iniciativas previstas no PPA.

### Seção III Da Revisão e Alteração do Plano Plurianual

Art. 18. A revisão do PPA 2026-2029 consiste na atualização de programas com vistas a proporcionar sua aderência às especificidades e à gestão das políticas públicas e à efetivação de direitos, bem como subsidiar o processo de elaboração das diretrizes governamentais e das prioridades orçamentárias anuais.

Art. 19. A exclusão, alteração ou inclusão de programas no PPA 2026-2029 será realizada por meio de projeto de lei específico a ser encaminhado à Câmara Municipal.

§ 1º. Considera-se alteração de programa:

- I. a modificação do título, do objetivo geral, do objetivo específico ou das metas 2026-2029;
- II. a inclusão e a exclusão de ações orçamentárias.

§ 2º. O Projeto de Lei que dispuser sobre a inclusão de programa temático no PPA 2026-2029 explicitará, no mínimo, os seguintes elementos:



[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)



[gabinete@ourilandia.pa.gov.br](mailto:gabinete@ourilandia.pa.gov.br)



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000



- I. título, objetivo geral, contextualização, objetivo específico, caracterização, metas, indicadores, ações orçamentárias, e ações não orçamentárias, se necessário; e
- II. indicação dos recursos que financiarão o programa temático proposto.

§ 3º. Quando se tratar de alteração ou exclusão de programa, o projeto de lei de revisão do PPA 2026-2029 conterá exposição das razões que motivem a proposta.

§ 4º. O projeto de lei de revisão do PPA 2026-2029 será acompanhado da base de dados dos programas e das ações.

Art. 20. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar, mediante Decreto, as informações gerenciais e os seguintes atributos de programa temático do PPA 2026-2029.

- I. contextualização;
- II. caracterização;
- III. indicador;
- IV. meta, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;
- V. órgão responsável pelo objetivo específico;
- VI. ação orçamentária;
- VII. descritor, produto, unidade de medida e regionalização de ação orçamentária; e
- VIII. adequação da vinculação entre ação orçamentária e objetivo específico, constante do Anexo II.

Art. 21. Os códigos das Ações Orçamentárias, compreendendo Projetos, Atividades e Operações Especiais, poderão ser alterados, ajustados ou renumerados por ocasião da elaboração das Leis Orçamentárias Anuais e de seus créditos adicionais, sem que isso implique em modificação do conteúdo, finalidade ou natureza da ação originalmente prevista no Plano Plurianual.

Art. 22. Fica facultada ao Poder Executivo a adoção de novas Ações Orçamentárias, além daquelas previstas no Plano Plurianual, por ocasião da elaboração



**APROVADO**





**GAB**  
Gabinete do  
Prefeito



Prefeitura Municipal  
de **Ourilândia do Norte**  
Gestão: 2025-2028



das Leis Orçamentárias Anuais e de seus créditos adicionais, desde que compatíveis com os objetivos e diretrizes estabelecidos neste PPA.

Parágrafo Único. A nomenclatura das Ações Orçamentárias constantes deste Plano Plurianual poderá ser alterada por ocasião da elaboração das Leis Orçamentárias Anuais e de seus créditos adicionais, sempre que necessário para melhor adequação às normas técnicas de planejamento e orçamento, sem alteração de seus objetivos e finalidades



#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**APROVADO**

Art. 23. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA

Art. 24. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029.

Art. 25. Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do PPA 2026-2029.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

**JÚLIO CÉSAR DAIREL**  
PREFEITO MUNICIPAL



[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)



[gabinete@ourilandia.pa.gov.br](mailto:gabinete@ourilandia.pa.gov.br)



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000